



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

UFR: INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEXA/REITORIA/UFR Nº 13, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre as atribuições das instâncias legais quanto à submissão de projetos e programas de extensão.

A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas [atribuições conferidas pela Portaria Reitoria/UFR nº 86, de 7 de março de 2022 e Portaria Reitoria/UFR nº 121, de 25 de março de 2022](#),

CONSIDERANDO a [LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação superior;

CONSIDERANDO a [RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR Nº 21, DE 15 DE MARÇO DE 2023](#), a qual institui a política de extensão da Universidade Federal de Rondonópolis; e

CONSIDERANDO a [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEXA/UFR Nº 7, de 17 de fevereiro 2023](#), a qual dispõe sobre o processo de submissão e monitoramento de projetos de extensão via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os coordenadores de propostas de extensão e as unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal de Rondonópolis, sobre os procedimentos a serem adotados pelas instâncias legais, quando da submissão de projetos de extensão via Sistema Unificado de Administração Pública, Módulo de Extensão.

Art. 2º Cabe ao diretor do/a Instituto/Faculdade:

I - dar anuência às propostas coordenadas por servidores vinculados à sua unidade no Sistema Unificado de Administração Pública;

II - Receber as propostas de extensão, em PDF, geradas no SUAP, submetidas via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e encaminhá-las para a apreciação da **Congregação do Instituto e Faculdade**;

Art. 3º Cabe ao responsável pelas unidades administrativas (Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitorias e Secretarias):

I - dar a anuência as propostas de extensão vinculadas à sua unidade no Sistema Unificado de Administração Pública;

II- receber as propostas de extensão, em PDF, geradas no SUAP, submetidas via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e encaminhá-las para a apreciação do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)**;

Art. 5º Cabe ao coordenador do projeto vinculado aos institutos e faculdades:

I- preencher a proposta no Sistema Unificado de Administração Pública no Módulo de Extensão;

II - gerar arquivo PDF e encaminhar ao diretor da sua unidade de lotação, via sistema eletrônico de informação (SEI);

III - anexar no Sistema Unificado de Administração Pública, no Módulo de Extensão; opção: Anexos-outros-anexos, a ata ou extrato de ata da reunião da Congregação, após a aprovação;

IV- enviar e acompanhar o andamento da proposta no Sistema Unificado de Administração Pública.

Art. 6º Cabe ao coordenador do projeto vinculado às unidades administrativas (Reitoria, Vice-reitoria, Pró-reitorias e Secretarias):

I- preencher a proposta no Sistema Unificado de Administração Pública no Módulo de Extensão;

II - gerar arquivo PDF e encaminhar ao responsável pela unidade, via sistema eletrônico de informação (SEI);

III - anexar no Sistema Unificado de Administração Pública, no Módulo de Extensão; opção: Anexos-outros-anexos, a ata ou extrato de ata da reunião do CONSEPE, após a aprovação;

IV- enviar e acompanhar o andamento da proposta no Sistema Unificado de Administração Pública.

Art. 7º A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, por meio da Diretoria de Extensão, é responsável por:

I - instrução técnica das ações de extensão;

II - encaminhamento das ações a pareceristas para avaliação de mérito extensionista e relevância social;

III - monitoramento e deferimentos dos registros de execução das ações;

IV-conclusão dos projetos.

Profa. Dra. Claudinéia de Araújo
Pró-reitora de Extensão e Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Claudinéia de Araújo, Pró-Reitor(a) de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXA/UFR**, em 21/08/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0213733** e o código CRC **ACE339D9**.